EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EM TODOS OS ITENS, EXCETO NOS ITENS 07, 10, 15 e 17 QUE SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**Processo Licitatório nº. 120/2021 - Pregão Presencial nº. 72/2021**

Objeto: **Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município.**

Emissão: 04/11/2021

**Abertura: 18/11/2021 às 08:00 horas**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios (Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG). Informações: Fone/Fax: (32) 3343-1145

**I – PREÂMBULO**

* 1. O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Cristiane Bruna de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2196 de 04 de Janeiro de 2021, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal n°. 1000/2009 (que regulamenta o Registro de Preços no município), pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**II – DO OBJETO**

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município,** conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 – Os serviços serão prestados PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

**III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, através das Secretarias constantes no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2**-** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.4 – Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 do presente Edital são exclusivos para participação de ME/EPP e Micro empreendedor individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.**

**4.1.5 – Os itens 07, 10, 15 e 17 são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente.**

**4.1.6 - Não havendo licitantes concorrentes para os itens reservados ou os mesmos restarem fracassados, estes poderão ser abertos para os concorrentes da disputa geral, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência, evitando assim a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.**

**4.1.7 – As empresas que não se enquadrarem como ME/EPP e Microempreendedor individual – MEI e tiverem interesse em concorrer nos itens reservados, deverá apresentar envelope de proposta em separado (com a indicação Proposta Comercial - itens exclusivos), tendo em vista que o mesmo só será aberto nas condições do item 4.1.6.**

4.1.8 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e Micro empreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital nos itens de ampla concorrência.

4.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

4.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

4.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

4.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

4.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

4.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

4.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

4.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

4.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste Edital; ou

4.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

4.4. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá buscar e devolver o veiculo/máquina no Município de Senhora dos Remédios, nas dependências do Setor de Transportes, sendo que todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com estrutura e equipamentos adequados.

4.5. A empresa vencedora após constatar o problema/defeito do veículo/máquina, e o mesmo necessitar de substituição de peças, deverá solicitá-las junto à contratante, sendo que após a entrega das peças necessárias, a empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

4.6 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2021

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ............................................................................

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2021

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ...................................................................

4.5 - Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.7 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08h00min do dia 18/11/2021.

4.8 - Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios.

**V – CREDENCIAMENTO**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VIII.

5.1.5. **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo VII deste edital e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME, EPP ou MEI, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante nos itens reservados e de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006 nos itens de ampla concorrência.**

**5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em copia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5.** **Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo**.

**VI – DA PROPOSTA**

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais,** rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.8 - Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 - Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.1.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.11 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Quantidade de cada item;
2. Unidade de contratação de cada item;
3. Descrição de cada item;
4. Valor unitário de cada item;
5. Valor total de cada item;
6. Valor total da Proposta

6.1.12 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

**VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**VIII – DA HABILITAÇÃO**

**8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os proprietários (sócios/representantes) da proponente;

**8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

* 1. **-** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS:**

8.4.1 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de pelo menos um **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

8.4.2 - Comprovação de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, com apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica em nome da Licitante juntamente com a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante.

8.4.3 - Certidão emitida pelos órgãos ambientais de cumprir as deliberações da SEMAD/COPAM, quanto ao transporte, instalação e destinação final referente aos resíduos dos banheiros químicos, bem como de que o licitante atende as normas ambientais de funcionamento, **para os licitantes interessados em concorrer no item 01 - Locação de banheiro químico.**

**8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo VI).

8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IX).

8.5.3 - Declaração de responsabilidade e conformidade (Modelo Anexo X).

8.5.4 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.6 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.7. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.8. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.8.1. As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.8.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.8.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.8.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.1.1 e 8.8.1.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.8.1.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.8.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.8.1.1 e 8.8.1.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.8.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.8.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.8.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

**8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 8.3.

8.7.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios situado à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**XI – DAS PENALIDADES**

11.1 – As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XII – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

**XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

**XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

**XV – DO RECEBIMENTO**

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão **72/2021**, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para o setor de licitações no e-mail: [licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br) informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.8 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.9- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.10- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 07h30min às 14h00min horas).

**XVII – ANEXOS**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

17.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

17.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de responsabilidade e conformidade

Senhora dos Remédios, 04 de Novembro de 2021.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Willian Nunes Dornelas** | |  | **Cristiane Bruna de Souza** | | | |
| Prefeita Municipal | |  | Pregoeira Oficial | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I **(TERMO DE REFERÊNCIA)** | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | | | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | | | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | | | PREGAO | 72/2021 |

**1 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município.**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **V. Unit** | **V. Total** |
| 01 | 60 | Diária | **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS**  Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz elétrica, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão liquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado.  Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) da montagem dos banheiros para cada evento na sua respectiva data. A Certificação ambiental deverá ser apresentada na assinatura do Contrato. | R$ | R$ |
| 02 | 40 | Metro Linear | **LOCAÇÃO DE BARRICADA DE PROTEÇÃO** metálica para contenção de público, modulada com encaixes e travamento, com Altura mínima de 1,20 cm.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das barricadas para cada evento na sua respectiva data. | R$ | R$ |
| 03 | 20 | Unid | **LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10×10**, em lona sintética, com ganchos cromados e ilhós na lateral, incluindo, frete e Mão de Obra de instalação.  **Obs.:** O valor da proposta para locação do fechamento lateral da tenda será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 04 | 20 | Unid | **LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12×12**, em lona sintética, com ganchos cromados e ilhós na lateral, incluindo, frete e Mão de Obra de instalação.  **Obs.:** O valor da proposta para locação do fechamento lateral da tenda será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 05 | 10 | Diária | **LOCAÇÃO DE GERADOR COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**  1.1 - Locação de 01 (um) gerador de no mínimo 250 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG), trifásico, com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase.  1.2 **–** Estão inclusos na locação do equipamento acima, o que segue:  - As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo, será de inteira responsabilidade do contratado.  - **O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) na instalação do equipamento.**  - **A empresa deverá garantir fornecimento ininterrupto de energia. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para o evento, sob pena das penalidades previstas no edital.** | R$ | R$ |
| 06 | 05 | Diária | **LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1.1 - PALCO RESUMO:  Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio ou similar, medindo no mínimo 14m de frente x 12m de profundidade x 9m de altura em concha ou duas águas.  1.2 - PISO  Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 14 metros de frente x 12 metros de fundo e 09 metros de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x 04 metros cada, devendo as mesmas serem instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.  1.3 - COBERTURA  Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.  1.4 - HOUSE-MIX  Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.  1.5 - FECHAMENTOS  Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.  1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A  02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).  A estrutura deve ter:  - altura mínima de 08m ou compatível com a altura do Palco  - medida de 4 metros x 3 metros - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.  1.7 ESCADA  Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.  1.8 - FECHAMENTO METÁLICO - TAPUMES PARA ÁREA DE CAMARINS (FUNDO DO PALCO)  DESCRIÇÃO  - 40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m)  - chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4  - fixados através de mão francesa  - 01 Portão de acesso de veículos.  1.9 – CAMARINS:  03 CAMARINS FECHADOS COM NO MÍNIMO 16 M² CADA UM COM PISO DE MADEIRA E FORRADO POR CARPETE  1.10 - TEMPO DE MONTAGEM  A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos.  1.11 - CARREGADORES  Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.  1.12 - ATERRAMENTO  Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.  **1.13 - ART –** Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data;  **1.14 –** Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado. | R$ | R$ |
| 08 | 80 | Metro Linear | **LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO**  Placas de fechamento tipo tapumes em aço ou material similar, indevassáveis, com no mínimo 2,20 metros de altura, a serem colocadas continuamente, capazes de isolar a passagem de pessoas e animais.  Montagem e Manutenção durante todo o evento a cargo do locatário.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das placas para cada evento na sua respectiva data. | R$ | R$ |
| 09 | 05 | Diária | **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  **SOM:**  **1. SISTEMA DE PA**  **1.1. - PA**  P.A Console digital de no mínimo 48 canais: **Modelos referenciais**, Yamaha PM5D RH, Digi Design Pro File ou Mix Rack, DigicoSD8  1 Cd player.  1 Mic. Shure Sm 58 com fio.  1 Sistema de comunicação entre PA e monitor  1 Processador digital estéreo de 4 vias KarkTecnik,Bss, Xtadbx 4800  **1.2 PA CONVENCIONAL ELINE ARRAY**  24 EAW KF 850 (15” – 10” – DRIVER) 12 CAIXAS DE CADA LADO  24 NEXO GEO T,GEO D, GEO S, JBL VERTEC VT 4889, EAW KF 760,KF761,  V-DOSC,DV-DOSC,LS áudio.12 Caixas por lado.  24 NEXO CD 18, EAW SB 850,SB 1000 92 X 18”; 12 CAIXAS POR LADO.  1 Front fill estéreo (Indispensável) com duas ou quatro caixas dependendo da necessidade, modelos LA 215,LA 325, Nexo OS 12, 15.  **1.3. MONITOR**  1 Console Digital de 48 canais de entrada e 24 saídas; **Modelos referenciais** PM5D RH  1 Processador digital estéreo de 4 vias KlarkTecnik, Bss,Xta, dbx.  1 Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer,Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton.  **1.4. BACK LINE**  1 Microfone sem fio UHF – Shure BETA 58A ou Sennhelser EW 100 capsula 945.  Microfone e directs de acordo com a necessidade.  6 Pontos de AC. 110 volts estabilizados.  24 Pedestais.  4Clamps LP.  1 Bateria 8 peças **Modelos referenciais** \pearl.Tama, Yamaha, Mapex, dw.  14 plataformas Pantográficas tipo “Rosco ou feeling” com rodízios.  1 Amplificador de baixo GK 2000, Hartcke 5500 ou Ampeg STV3 PRO com duas caixas, (4 de 10/1 de 15 polegadas.)  **1.5. ELÉTRICA E CABOS**  01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.  01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores  10 Sub SnakeMultpino com no mínimo 20 canais  08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais  60 cabos de microfones balanceados  20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10  kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas  kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas  Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas.  01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.  **1.6. STAGE LEFT**  02 - 30 amps  02 - 20 amps  **1.7. STAGE RIGHT**  02 - 30 amps  02 - 20 amps  **1.8. STAGE CENTER**  01 - 20 amps  **1.9. HOUSE MIX**  01 - 20 amps  **1.10 - PRATICÁVEIS**  15 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas.  Modelo preferencial: Rosco.  **1.11. MICROFONES**  06 Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;  02 Microfone Shure Beta 52;  10 Microfones Shure SM 57;  12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;  06 Microfones, Shure SM 98  03 Microfones AKG C460  02 Microfones AKG C414  02 Microfones AKG C480  04 Head Set  02 Lapela Violão  06 Ear Phone Shure PSM 400  ***OBS:*** *A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela”ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação.*    **1.12. EQUIPE OPERACIONAL**  A Proponente/ Contratada deverá colocar a disposição no local, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.  **2 – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**  **2.1. CONTROLE/DIMMER**  01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; ***Modelo Referencial:*** *Avolites Pearl 2000/2004/2008*  60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. ***Modelo Referencial:*** *C.I Tronic*  01 Sistema Clearcomheadset + powersupply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;  01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;  01 Main Power de no mínimo 800 Ampéres;  01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento – ***Modelo Referencial:*** *Pirelli antichamas.*  Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.  **2.2. REFLETORES**  16 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;  26 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;  20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1;  20 Refletores PAR 56 500W ACL;  15 ACL  04 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;  10 Refletores Elipsoidais ETC 26º 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas; ***Modelo Referencial:*** *Telem;*  10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;  04 bruts  02 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem)  Lâmpadas Extras  **2.3. MOVING LIGHT**  16 Moving Head MAC 550;  06 Moving Head MAC 600 Wash;  **2.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:**  **Qtde Ref. Cor**  16 #68 AB  16 #22 AZ  10 #10 AM  10 #116 BG  12 #25 VM  08 #100 FROST (paraSetLight)  **2.5. ACESSÓRIOS**  Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.  Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.  Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.  Sistemas de fiação ( sinal a A/C) para interligação das varas.  20m de canaletas para proteção de cabos.  Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.  Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.  Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.  **2.6. EFEITOS**  02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. ***Modelo Referencial:*** Martin Pro 2000 ou DF 50 HazeMaker;  02 Ventiladores;  03 StroboAtomic 3000 Martin.  Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.  **2.7. SUSTENTAÇÃO**  A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;  A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;  Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de GroundSupport em alumínio aeronáutico;  **2.8. ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL**  01 Estrutura para o fundo de palco em estrutura tubular, fixada a 5 metros do fundo do palco, para colocação de estrutura secundária de bandas, como televisores ou cortinas de led.  **2.9. EQUIPE OPERACIONAL**  A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.  **2.10.** Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento. | R$ | R$ |
| 11 | 50 | Unid | **LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03M COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE:**  Tenda tipo chapéu de bruxa, fechada em três laterais e com balcão na outra lateral, em lona antichama impermeável, nas cores branca ou vermelha.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data.  Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 12 | 12 | Unid | **LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06M COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE:**  Tenda tipo chapéu de bruxa, fechada, em lona antichama impermeável, na cor branca.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data.  **Obs.:** O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 13 | 05 | Unid | **LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE:**  Tenda Pirâmide na medida de 10x10m, sem fechamento, em estrutura metálica, cobertura em lona antichama branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data.  **Obs.:** O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 14 | 05 | Unid | **LOCAÇÃO DE TENDA 12 X 12M COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE:**  Tenda Pirâmide na medida de 12x12m, sem fechamento, em estrutura metálica, cobertura em lona antichama branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data.  **Obs.:** O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias. | R$ | R$ |
| 16 | 05 | Diária | **SONORIZAÇÃO DE LINHA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:**  Mixer  Digital de 16 Canais-1  Rack de Periféricos -2  Caixas de Grave com 02 auto falantes de 12"- 08  Caixas de Médio- Grave com 2 auto falantes de 18"- 08  Amplificadores necessários  Microfones Sem Fio -02  Cabo de Sinal de áudio compatível com o sistema. | R$ | R$ |
| 18 | 05 | Diária | **TRIO ELÉTRICO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:**  Trio Elétrico com comprimento mínimo de 8 metros.  Com som potente  para Frente e Fundos e ambas as Laterais  01 Mesa com 16 canais  02 Equalizadores  02 Crossover  01 Gate e compresssor  02 Microfones com Fio  01 Microfone sem Fio  03 Direct Box (01 Ativo e 02 Passivos)  Amplificadores  suficientes  para atendimento dos equipamentos e que seja silencioso.  O veículo para trio elétrico não poderá ter mais que 20 anos de uso a contar da data de fabricação do mesmo.  Obs.: A despesa referente ao combustível guarda e manutenção será  de responsabilidade  da contratada bem como, alimentação  para a equipe técnica.  A contratada deverá fornecer um motorista habilitado de acordo com as especificações  do veículo e um responsável técnico  para operação dos equipamentos  de sonorização.  O veículo deverá estar pronto para utilização com 2 (duas) horas  de antecedência do evento. | R$ | R$ |
| Valor Total: | | | | | **R$** |

**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **V. Unit** | **V. Total** |
| 07 | 20 | Diária | **LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1.1 - PALCO RESUMO:  - Palco coberto, em estrutura de duralumínio o semelhante, medindo 08m de frente x 06m de profundidade em concha o duas águas.  1.2 - PISO  Em estrutura de duralumínio ou semelhante, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 08 metros de frente x 06 metros de fundo e 05 metros de altura. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.  1.3 - COBERTURA  Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou semelhante, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.  1.4 - HOUSE-MIX  Em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.  1.5 - FECHAMENTOS  Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.  1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A  02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).  A estrutura deve ter:  - altura mínima de 7m ou compatível com a altura do Palco  - medida de 3 metros x 2 metros  - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.  1.7 - ESCADA  Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.  1.8 - TEMPO DE MONTAGEM  A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos.  1.9 - CARREGADORES  Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.  1.10 - ATERRAMENTO  Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.  1.11 **– ART** Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data;  1.12 **–** Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado. | R$ | R$ |
| 10 | 35 | Diária | **LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:  **1. SISTEMA DE PA**  1.1 - 08 (oito) caixas de grave, modelo SB 850 ou similar;  1.2 - 08 (oito) caixas Three Way, modelo KF 850 ou similar;  1.3 - 02 (dois) Racks de Amplificadores classe AB projetados para trabalhar em 02  (dois), ohms contendo cada:  1.3.1 - 02 (dois), Amplificadores de 5.000 (cinco mil), watts RMS;  1.3.2 - 02 (dois), Amplificadores de 3.000 (três mil), watts RMS;  1.3.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS.  1.4 - 01 (uma) Mesa de Som com 32 canais, modelos referenciais Mackie 32x8, Yamaha 01V96, LS9 32;  1.5 - Multicabo necessário para atender o sistema;  1.6 - Via independente de comunicação entre a Mesa de PA e a Mesa de Palco;  1.7 - Rack de Periféricos contendo:  1.7.1 - 01 (um) Crossover ou Processador Stéreo, com ajuste de Delay por banda, modelos referenciais Rane 23B, KlarkTeknic DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496;  1.7.2 - 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas stéreo, modelos de referência Cíclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31;  1.7.3 - 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência AlesisMicroverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900;  1.7.4 - 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência BehringerAutocom Pro dbx 166;  1.8 - Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos.  **2. SISTEMA DE MONITOR**  2.1 - 08 (oito) Monitores Clair, EAW, EV (2x12", 1x2") ou similar;  2.2 - 02 (dois) SIDEFILLS sendo:  2.2.1 - 02 (duas) caixas de grave modelo SB 850 ou similar;  2.2.2 - 02 (duas) caixas de médio grave modelo KF 850 ou similar;  2.3 - 01 (um) DRUMFILLS composto por 01 (uma), caixa Three Way e 01 (um), SUB;  2.4 - 01 (um) Rack de Amplificadores contendo:  2.4.1 - 01 (um) Amplificador de 3.000 (três mil), watts RMS;  2.4.2 - 01 (um) Amplificador de 2.000 (dois mil), watts RMS;  2.4.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.5 - 01 (um), Rack de Amplificadores contendo:  2.5.1 - 04 (quatro) Amplificadores de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.6 - 01 (um), Rack de Periféricos contendo:  2.6.1 - 04 (quatro) Equalizadores Steréo 31 bandas, modelos referenciais Cíclotron 2313X, Yamaha 31, Rane 31;  2.6.2 - 02 (dois) Compressores ou Processadores, modelos referenciais dbx 166, Behringer AUTOCOM PRO;  2.6.3 - 01 (um) Crossover ou Processador Rane 23 B, Bheringer DCX 2496;  2.7 - 01 (uma) Mesa de Som de 32 (trinta e dois), canais com 08 (oito), auxiliares, modelos referencias LS 9, Yamaha, 01V96 Yamaha, Behringer 32x8x2;  **3. ELÉTRICA E CABOS**  3.1 - 01 (um) Main Power de 5.000 (cinco mil), watts no mínimo, com transformador, disjuntor, termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas técnicas da ABNT;  3.2 - 01 (um) Multicabo 32 vias balanciadas e conectores;  3.3 - 30 (trinta) Cabos de Microfones balanciados;  3.4 - 10 (dez) Cabos de Microfones P10;  3.5 - Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas;  3.6 - Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas;  3.7 - Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 110 volts, com vários comprimentos e réguas de no mínimo 04 (quatro), tomadas;  3.8 - Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior.  **4. MICROFONES**  4.1 - 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58;  4.2 - 06 (seis), Microfones, modelo SM57;  4.3 - 08 (oito), Microfones para voz, DinâmicoCardióide, modelo SM58;  4.4 - 01 (um), Kit de Microfones para Bateria;  4.5 - 01 (um), Kit de Microfones para Percussão.  **5. ACESSÓRIOS**  5.1 - 04 (quatro), Direct Box Passivo;  5.2 - 06 (seis), Direct Box Ativo;  5.3 - 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa;  5.4 - 01 (um), Praticável para Bateria;  5.5 - 01 (um), Praticável para Percussão;  5.6 - 01 (um), Praticável para Teclado.  **6. BACK-LINE**  6.1 - 01 (um), Amplificador para guitarra, modelo referencial Jazz Chorus;  6.2 - 01 (um), Amplificador para contra-baixo, modelo referencial Galien Krueger, GK  800, com 01 (uma), caixa 4x10" e 01 (uma), caixa 01x15";  6.3 - 01 (uma), Bateria acústica, modelos referenciais Premier, Tama, Pearl.  **7 . PRATICÁVEIS**  08 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas.  Modelo preferencial: Rosco.  **EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL**  A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.  **8. ILUMINAÇÃO**  8.1 - CONTROLE/ DIMMER  8.1.1 - 01 (uma), Mesa de Iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro), canais digital, com sinal DMX 512, modelos referenciais Stage 50, pilot 2000;  8.1.2 - 24 (vinte e quatro), Canais de Dimmer no mínimo, com sinal DMX 512, com 4.000 watts por canal, com proteção por disjuntores e ventilação forçada, modelos referenciais Digital MPL, C.I Tronic;  8.1.3 - 01 (um), Main Power de no mínimo 500 (quinhentos), amperes;  8.1.4 - 01 (um), Cabo de AC de 240mm (duzentos e quarenta milímetros), com no mínimo 50m (cinquenta metros), de comprimento, modelo referencial Pirelli anti-chamas  8.1.5 - Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.  **8.2 REFLETORES**  8.2.1 - 24 (vinte e quatro), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #5;  8.2.2 - 16 (dezesseis), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #2;  8.2.3 - 10 (dez), Set-Light de 1.000 watts;  8.2.4 - 04 (quatro), MovingScan 250;  **8.3 ACESSÓRIOS**  8.3.1 - Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;  8.3.2 - Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;  8.3.3 - Sistema de Multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;  8.3.4 - Sistemas de fiação (sinal a A/C), para interligação das varas;  8.3.5 - 20m (vinte metros), de canaletas para proteção de cabos;  8.3.6 - Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;  8.3.7 - Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V, com identificação clara e visível;  8.3.8 - Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.  **8.4 EFEITOS**  8.4.1 - 02 (duas), Máquina de Fumaça com controle remoto à distância e temporizador, modelo referencial  8.4.2 - 02 (duas), Strobo de 1.000 watts cada;  **8.5 - ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL**  8.5.1 - 01 Estrutura para o fundo de palco para sustentação de estrutura secundária das bandas como cortinas de led ou televisores.  **8.6. SUSTENTAÇÃO**  8.6.1 - 01 (um), Retângulo de Treliça em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio Q25 no mínimo, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, medindo 10m (dez metros), de largura e 6m (seis metros), de profundidade e 6m (seis metros), de altura, composta de sleeves e talhas para sustentação das lâmpadas e efeitos.  **8.7. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL**  8.7.1 - A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.  8.8 Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento. | R$ | R$ |
| 15 | 100 | Diária | **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE A SEREM ULTILIZADOS EM PEQUENOS EVENTOS:**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  Som de pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som para os eventos. | R$ | R$ |
| 17 | 35 | Diária | **TELÃO** especificação da estrutura do telão: 01 tela mapa em pvc sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 01 torre de 08 metros em q30, 02 bases , 02 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 05 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, 02 mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização 02 talhas de 01 toneladas cada. equipamento progeção: projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste | R$ | R$ |
| Valor Total: | | | | | **R$** |

**2 - JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, Secretarias e Setores no que tange a realização de Festas/Eventos.

**3 - PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo para fornecimento das locações e serviços de acordo com as solicitações da Administração durante os dias determinados será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações. As ordens de fornecimento deverão ser atendidas integralmente nos prazos estipulados, sob as penas previstas no edital.

**4 –** **LOCAL DE ENTREGA:** Os locais para fornecimento das locações e serviços serão: Praça São Sebastião, Praça dos Andradas, Parque de Exposição, Distrito de Japão, Distrito de Palmital dos Carvalhos ou em outros locais dentro do Município de acordo com as necessidades da Administração.

**5 - FISCALIZAÇAO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias requisitantes.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços.

**7 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

7.1.Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de tributos e demais custos que os compõe, como transporte, alimentação, hospedagem entre outras despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

7.3. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.

7.4. Toda despesa com combustível e demais custos com gerador de energia, é de responsabilidade da contratada.

7.5. O gerador deverá funcionar de acordo com a programação do evento.

7.6. Toda despesa com combustível e demais custos com trio elétrico é de responsabilidade da contratada.

7.7. O som e trio elétrico deverão funcionar de acordo com a programação dos eventos promovidos pela administração municipal.

**8 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as caracteristicas do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### 9 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Regsitro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Senhora dos Remédios, 04 de Novembro de 2021.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II **(PROPOSTA COMERCIAL)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGAO | 72/2021 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total:** | | | | | **R$** |

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

* Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
* Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
* Declaramos está ciente que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
* Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
* Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
* Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III **(CREDENCIAMENTO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº.72/2021 | PREGAO | 72/2021 |

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Senhora dos Remédios - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 72/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Senhora dos Remédios,........... de ........................ de 2021.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV **(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGAO | 72/2021 |

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021.**

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **Município de Senhora dos Remédios**, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 1000/2009 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:**

------------------------------------pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º --------------------------------------------, sediada na Rua -----------------------------, n.º ---------, bairro -------------------, CEP.: -------------------, cidade ----------------------------, neste ato representada por seu sócio-gerente ---------------------------, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ---------------------- – ------------ inscrito no CPF/MF sob o n.º ---------------------------------,residente e domiciliado na Rua -------------------------, n.º ------, Cep: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 72/2021, julgado em ......./...../....... e homologado em ......../......./........, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço de diversos itens, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

**CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela DETENTORA DA ATA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiníciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através da Secretaria Municipal requisitante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

**CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O fornecimento das locações e serviços será parcelado conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I. O prazo para fornecimento de acordo com as solicitações da Administração e durante os dias determinados será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações. As ordens de fornecimento deverão ser atendidas integralmente nos prazos estipulados, sob as penas previstas no edital. Os locais para fornecimento das locações e serviços serão: Praça São Sebastião, Praça dos Andradas, Parque de Exposição, Distrito de Japão, Distrito de Palmital dos Carvalhos ou em outros locais dentro do Município de acordo com as necessidades da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da DETENTORA DA ATA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela DETENTORA DA ATA como relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n°. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Willian Nunes Dornelas**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF –

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF-

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V **(MINUTA DE CONTRATO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGAO | 72/2021 |

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.........**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e a **Empresa ... CNPJ – .../0001-** situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. ..... **CPF nº......**, residente à Rua...... nº ...., na Cidade de ,,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021**com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, gerador e afins para realização das festividades do Município,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço estimado para o presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluidas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**I -** A entrega do objeto licitado será feita parceladamente e de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

**II** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

**III** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsavel pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**IV** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiníciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

O contrato poderá haver **re-equilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas.**

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2.02.03.13.392.0008.2.0022.339039 / 2.02.03.23.695.0009.2.0026.339039

2.02.03.27.812.0010.2.0027.339039 / 2.06.00.08.244.0017.2.0058.339039

2.01.01.04.122.0002.2.0007.339039

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da CONTRATADA

a) A entrega programada do objeto licitato, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respecitiva N. F. (nota fiscal).

b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Terceira deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manífestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;
* Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulatívamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de ínidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião dc pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada pelas Secretarias requisitantes.

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeiçães técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

# Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

SENHORA DOS REMÉDIOS, ..................... de ...................................... de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Willian Nunes Dornelas**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF –

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF-

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGÃO | 72/2021 |

**DECLARAÇÃO**

............ inscrita no CNPJ nº .................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................ portador (a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ...................... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGÃO | 72/2021 |

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGÃO | 72/2021 |

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório N°. 120/2021

Pregão Presencial N°. 72/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 72/2021.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGÃO | 72/2021 |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 72/2021, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO X **(DECLARAÇÃO)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021 | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 120/2021 |
| Nº. 72/2021 | PREGÃO | 72/2021 |

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE**

A Empresa ......................................................................, inscrita no CNPJ nº. ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços e locações, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

- Compromete-se a cumprir todas as determinações do CREA ou CAU nos serviços e locações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)